Prefeitura Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: - LEI Nº 829
Dispõe sobre concessão de gratificação e dá outras providências.

APROVADO
Sala das Sessões, em 14/02/1976.
José Tilelo Filho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a conceder à Inspetora Municipal uma gratificação mensal de Cr$400,00 (quatrocentos cruzeiros),- no fluente exercício de 1976.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa mencionada nesta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário, utilizando os recursos previsto na legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de fevereiro de 1976.

Olívio Guimarães de Faria

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Secretário da Prefeitura Municipal

VISTO:

Olívio Faria

Prefeito Municipal